



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano VI - Edição nº 00727 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
087CBE0C186F129D072F32FFD41C0B4E

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 047, DE 25 DE MAIO DE 2018.
- DECRETO Nº 047, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 047, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõem sobre a suspensão temporária de serviços públicos do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por impacto do desabastecimento generalizado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de combustíveis e bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os serviços públicos mantendo-se apenas os serviços essenciais do Município de **CABACEIRAS DO PARAGUAÇU** em razão do desabastecimento de combustíveis, bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população.

Art. 2º. Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

- I - Saúde (transporte de pacientes de Urgência e Emergência através do Pronto Atendimento e SAMUR);
- II - Coleta de lixo;
- III - Serviço funerário;
- IV - Defesa civil;

Art. 3º. Estão suspensas as atividades e serviços públicos municipais, de todas as Secretarias, exceto os acima relacionados no Art.2º. desse Decreto. Como também o setor administrativo interno do município e contabilidade.

Art. 4º. As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade do serviço público, logo que retomarem as suas atividades.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de desabastecimento, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
25 DE MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 047, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõem sobre a suspensão temporária de serviços públicos do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por impacto do desabastecimento generalizado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de combustíveis e bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os serviços públicos mantendo-se apenas os serviços essenciais do Município de **CABACEIRAS DO PARAGUAÇU** em razão do desabastecimento de combustíveis, bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população.

Art. 2º. Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

- I - Saúde (transporte de pacientes de Urgência e Emergência através do Pronto Atendimento e SAMU);
- II - Coleta de lixo;
- III - Serviço funerário;
- IV - Defesa civil;

Art. 3º. Estão suspensas as atividades e serviços públicos municipais, de todas as Secretarias, exceto os acima relacionados no Art.2º, como também o setor administrativo interno do município e contabilidade.

Art. 4º. As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade do serviço público, logo que retomarem as suas atividades.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de desabastecimento, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
25 DE MAIO DE 2018.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal